

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	PROJETO DE INDICAÇÃO		
Autor:	99854 - DEPUTADO SALMITO		
Usuário assinator:	99854 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	16/03/2026 15:33:05	Data da assinatura:	16/03/2026 15:35:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SALMITO

PROJETO DE INDICAÇÃO
16/03/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA DELEGACIA DE COMBATE À EXPLORAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RUSSAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional da Polícia Civil, a Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente (DECECA), no município de Russas.

Art. 2º A Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente (DECECA) em Russas, tem como finalidade precípua proteger integralmente crianças e adolescentes vítimas de violência, investigando crimes como maus-tratos, exploração sexual, abandono e abuso, a qual deverá prestar atendimento humanizado e adequado às vítimas.

Parágrafo único. A delegacia de que trata esta Lei constitui unidade especializada e órgão de execução programática da Polícia Civil.

Art. 3º A Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Seção de Expediente e Cartório, responsável pelo protocolo, registro, organização e tramitação dos procedimentos administrativos e policiais;

II – Seção de Investigações e Operações, incumbida da apuração de infrações penais, diligências investigativas e operações especiais no âmbito de sua competência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Polícia Civil, observados a legislação e os limites fiscais aplicáveis.

Art 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 16 de março de 2026.

Deputado Estadual Salmito - PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Estadual a criação e instalação de uma de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente (DECECA) no município de Russas, importante polo regional localizado no Vale do Jaguaribe.

A proteção integral à criança e ao adolescente constitui dever do Estado, da família e da sociedade, conforme estabelece o ordenamento jurídico brasileiro, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesse contexto, a atuação de estruturas especializadas de segurança pública é fundamental para garantir o adequado atendimento às vítimas de violência, abuso, exploração e outras formas de violação de direitos.

O município de Russas possui relevante importância econômica e social na região do Vale do Jaguaribe, concentrando significativa população e exercendo influência sobre diversos municípios vizinhos. Razão pela qual se faz necessária a criação de uma delegacia especializada voltada ao atendimento de crianças e adolescentes para a realização de procedimentos policiais mais sensíveis e adequados a esse público, o qual demanda atendimento humanizado e profissionais capacitados.

A criação de uma Delegacia da Criança e do Adolescente permitirá maior eficiência na investigação de crimes dessa natureza, além de proporcionar acolhimento especializado às vítimas e seus familiares, fortalecendo a rede de proteção e contribuindo para a redução da impunidade.

Ademais, a implantação de uma unidade especializada no município contribuirá para descentralizar os serviços de segurança pública e ampliar o acesso da população da região do Vale do Jaguaribe a um atendimento policial qualificado.

Diante da relevância social da medida, espera-se a presente Indicação seja aprovada pelos nobres pares desta Casa Legislativa, reconhecendo sua importância para o fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência no Estado do Ceará.



DEPUTADO SALMITO

DEPUTADO (A)